



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.net
licitacoesmpo@gmail.com



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2011

Município de Pedro Osório
Secretaria Municipal de Administração e Coordenação
Edital de Pregão Presencial nº. 021/2011
Tipo de julgamento: Menor Preço Global
Processo nº. 035/2011

Edital de pregão presencial para a contratação de serviços referentes à realização de concurso público visando à seleção de candidatos para provimento de vagas do quadro de funcionários efetivos do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 10 horas, do dia 17 do mês de novembro do ano de 2011**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, localizado na Praça dos Ferroviários, s/nº., reunir-se-ão a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 21/2011, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços descritos no objeto deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº. 4.652, de 28 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO:



1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços relativos à realização de concurso público visando à seleção de candidatos para provimento de 17 (dezessete) vagas relativas a 09 (nove) cargos do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, conforme especificações abaixo:

CARGO	Nº. DE VAGAS	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	TIPO DE PROVA
<i>Assistente Social</i>	01	Curso superior completo em Serviço Social e registro em vigor no CRF	Objetiva
<i>Farmacêutico</i>	01	Curso superior completo em Farmácia e registro em vigor no CREMERS	Objetiva
<i>Fiscal de Posturas e do Meio Ambiente</i>	01	Ensino Médio	Objetiva
<i>Fiscal Tributário</i>	01	Ensino Médio	Objetiva
<i>Médico Geral Comunitário</i>	05	Curso superior completo em Medicina e registro em vigor no CREMERS	Objetiva
<i>Motorista</i>	05	Ensino Fundamental incompleto 5ª. série, CNH “D” e curso de Transporte Escolar e de Saúde	Objetiva e Prática
<i>Operador de Máquinas</i>	01	Ensino Fundamental incompleto 5ª. série e CNH “D”	Objetiva e Prática
<i>Técnico em Enfermagem</i>	01	Curso técnico em Enfermagem	Objetiva
<i>Tesoureiro</i>	01	Curso superior completo	Objetiva

1.2 A forma de inscrição será presencial, a cargo **exclusivo** da empresa, a qual deverá disponibilizar pessoal para realização das inscrições. Caberá à empresa o treinamento de tal pessoal e disponibilidade para dirimir dúvidas. As inscrições deverão ser realizadas na sede do Município.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.net
licitacoesmpo@gmail.com



1.3 A publicação oficial será realizada pelo Município, competindo à empresa o fornecimento dos editais e a disponibilização dos mesmos em *site* próprio.

1.4 O Município disponibilizará o local para a realização das provas (objetiva e prática), cabendo à empresa disponibilizar pessoal para aplicação e fiscalização das provas. A maior escola do Município possui em torno de treze salas. Quanto aos testes práticos, o Município também fornecerá os veículos para a realização de tais provas, visto que serão aplicadas apenas para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas. Todos os aprovados na prova objetiva realizarão a prova prática, a qual será realizada em veículo de acordo com a categoria prevista no edital do concurso.

1.5 Os recursos administrativos poderão ser recebidos no Setor de Protocolo do Município, que os encaminhará para apreciação e julgamento pela empresa.

1.6 Os critérios de desempate serão estabelecidos pela empresa, quando da publicação do edital do concurso.

1.7 Compete à empresa estabelecer os conteúdos programáticos e n.º. de questões da prova.

1.8 A expectativa de candidatos inscritos é inferior a do último concurso (este contou com 928 inscritos), não se estimando mais do que 350 inscritos.

1.9 Deverá constar no edital item relativo à isenção de taxa de inscrição na forma da Lei Municipal a ser informada posteriormente.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a empresa licitante, além de atender ao disposto no item **7** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados (não serão aceitos envelopes grampeados), não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º. 1 e n.º. 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO
À PREGOEIRA E A SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO Nº. 021/2011
DATA: 17/11/11 – HORÁRIO: 10 HORAS
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO
À PREGOEIRA E A SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO Nº. 021/2011
DATA: 17/11/10 – HORÁRIO: 10 HORAS
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais



atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (**b.1** e **b.2**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **6.15** a **6.18** e **7.2**, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **6.15** a **6.18** e **7.2**, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.



4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes de nº. 01 – PROPOSTA e de nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.4 A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ver **Anexo II**), sem a qual ficarão impedidas de participar do certame.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa) dias, deverá ser apresentada em folhas datilografadas ou digitadas, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e/ou e-mail da empresa;

b) preço global dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento etc.), despesas com transporte, montagem ou terceiros.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: As empresas constituídas sob forma de Cooperativas deverão considerar que em seu preço estarão inclusos os encargos previdenciários de seus cooperados, não inferiores a 15 % (quinze por cento), cujo recolhimento é de responsabilidade do CONTRATANTE.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens **6.3** e **6.4**.

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **12** deste edital.

6.8 O desinteresse na apresentação de lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em pesquisa prévia de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 05 % (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta,



inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **6.15.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **6.16** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens **6.15** a **6.17**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem **13.1** deste edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º., inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02 (ver **Anexo III**);

7.1.2 Declaração de que a empresa licitante NÃO ESTÁ impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal (ver **Anexo IV**).



7.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.3, a empresa que já os tiver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo esta do domicílio ou sede da licitante;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- g) certidão de regularidade de situação (CRS) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) comprovante de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CRA – Conselho Regional de Administração);

b) certidão de regularidade junto à entidade profissional competente (CRA);

c) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

Observação: Os documentos apresentados no envelope nº. 02 deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou em cópias simples, desde que estas venham acompanhadas de seus respectivos originais.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **3.5.1**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **7.1.4** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item **7.2**, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item **7.2** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.2**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item **8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **12.1**, alínea a, deste edital.

7.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.4 Para a adjudicação do objeto, vencido por Cooperativa, será deduzido o percentual de 15 % (quinze por cento) referente aos encargos previdenciários, cuja responsabilidade é do CONTRATANTE.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido, por escrito, à pregoeira, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, podendo a pregoeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazer o recurso subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, devendo este ser firmado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a referida convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo da contratação tem início com a assinatura do contrato e término após transcorridos 60 (sessenta) dias da data da respectiva assinatura.

10.3.1 Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora tem o prazo, impreterível e improrrogável, de 60 (sessenta) dias para cumprir integralmente o objeto da presente licitação.

11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 O pagamento será efetuado mediante empenho, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo realizado da seguinte forma:

11.1.1 20 % (vinte por cento) do total contratado quando da comprovação da homologação das inscrições do concurso;



11.1.2 60 % (sessenta por cento) do total contratado após a realização das provas objetiva e prática;

11.1.3 20 % (vinte por cento) do total contratado quando da entrega do resultado final do concurso, tendo sido esgotados todos os prazos recursais relativos ao mesmo.

11.2 O valor ajustado corresponde a uma estimativa de até 350 (trezentos e cinquenta) candidatos inscritos. Se o número de candidatos for superior a esta estimativa, o Município pagará à CONTRATADA, por candidato excedente, 70 % (setenta por cento) do valor unitário apurado a partir da divisão do valor total da proposta pelo número de candidatos estimado, limitado ao teto desta modalidade de licitação.

11.2.1 O valor excedente será apurado quando da homologação das inscrições.

11.3 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria de Administração e Coordenação

Unidade: 01 – Administração Geral da Secretaria

Projeto / Atividade: 2.013 – Administração Geral da Secretaria

Código de Despesa: 3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros

Código Reduzido: 50

11.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.5 Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

11.6 Serão processadas as devidas retenções nos termos da legislação que regula a matéria.

11.7 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis da comprovação de cada atividade mencionada nos subitens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3**.

11.8 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



11.9 A empresa vencedora do certame receberá pelos serviços prestados tão somente o valor global licitado/contratado, não recebendo quaisquer valores referentes às inscrições dos candidatos, recaindo estas aos cofres do Município contratante.

12. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE CONSTITUEM OBJETO DESTA LICITAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Na execução dos serviços que constituem objeto do presente Pregão Presencial, compete à empresa contratada:

a) elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da CONTRATANTE;

a.1) o edital deverá contemplar, inclusive, a forma de recebimento dos eventuais recursos e títulos, via Correios.

b) elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final, classificação dos candidatos e demais que se fizerem necessários;

c) divulgação do evento seletivo em *home page* própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;

d) prestação de informações aos candidatos em sua sede, por *e-mail* e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;

e) fornecimento de modelo de ficha de inscrição;

f) treinamento do pessoal encarregado do recebimento das inscrições, a ser designado pela CONTRATADA;

g) realização de inscrições presenciais na sede do Município, com locais e equipamentos designados pela CONTRATANTE;

h) apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;



i) montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo;

j) elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;

j.1) a impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

j.2) as provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

j.3) as provas, obrigatoriamente, serão realizadas em local designado pela CONTRATANTE, na sede do Município.

k) elaboração do *layout* e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;

l) transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

m) elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;

n) sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;

o) aplicação das provas, designando comissão coordenadora central que treinará e supervisionará a banca de fiscais, a ser designada pela CONTRATADA;

p) atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual ...);

q) fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;

r) correção das provas por sistema de leitura ótica;

s) avaliação dos títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;

t) aplicação de prova prática aos candidatos aprovados na prova objetiva, para os cargos em que tal prova for aplicada;



- u) exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- v) correção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- w) emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
- x) homologação do concurso, com divulgação dos aprovados por ordem de classificação;
- y) montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
- z) apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.

12.2 As atribuições da CONTRATANTE são as seguintes:

- a) fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- b) efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- c) ceder local e equipamentos para recebimento das inscrições presenciais, na sede do Município;
- d) providenciar o recolhimento da taxa de inscrição;
- e) ceder local adequado para a realização das provas;
- f) receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;
- g) receber títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada e encaminhamento à proponente para avaliação e pontuação;
- h) ceder local e equipamento para realização de prova prática aos candidatos aprovados e classificados na prova objetiva, para os cargos em que tal prova for aplicada.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pedro Osório, Setor de Licitações, sito Praça dos Ferroviários, s/nº., ou pelo telefone 53 3255-1299, ramal 24, ou ainda, pelo e-mail licitacoesmpo@gmail.com, no horário compreendido entre as 07 e 13 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações do Município.

14.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Comissão de Licitações ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º., da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

14.9 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *d*, da Lei nº. 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela empresa contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14.10 São obrigações da empresa contratada:

a) executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

b) responder por si e por seus prepostos por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.net
licitacoesmpo@gmail.com



c) arcar com as despesas referentes aos serviços que constituem objeto da presente licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais, incidentes sobre os serviços prestados.

14.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Osório para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.12 São partes integrantes deste edital:

14.12.1 Anexo I: Termo de referência;

14.12.2 Anexo II: Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

14.12.3 Anexo III: Modelo de declaração de não utilização de trabalho de menores de dezoito anos;

14.12.4 Anexo IV: Modelo de declaração de não impedimento de participação em licitação;

14.12.5 Anexo V: Minuta do contrato.

Pedro Osório, 01 de novembro de 2011.

Cesar Roberto Couto de Brito
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.net
licitacoesmpo@gmail.com



ANEXOS

Anexo I – Termo de referência

Após efetuar pesquisa prévia de preços* para os serviços licitados, a Administração da Prefeitura Municipal de Pedro Osório verificou que o preço médio estimado dos serviços que constituem objeto deste edital corresponde ao valor global expresso a seguir, o qual servirá como valor de referência (valor máximo) para as ofertas de lances:

ITEM	VALOR MÉDIO ESTIMADO (VME em R\$)
Único	11.365,00

O valor contratado não poderá ultrapassar o valor máximo divulgado na segunda coluna da planilha recém exposta.

* A pesquisa de preços realizada, bem como as propostas oferecidas pelas empresas contatadas, encontra-se anexada ao presente processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.net
licitacoesmpo@gmail.com



Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº., sediada na Rua, nº., bairro....., cidade de, estado....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega seus envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

.....

(data)

Nome
Cargo
RG
Licitante



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.net
licitacoesmpo@gmail.com



Anexo III – Modelo de declaração de não utilização de trabalho de menores de dezoito anos

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.net
licitacoesmpo@gmail.com



Anexo IV – Modelo de declaração de não impedimento de participação em licitação

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº.
....., sediada na Rua, nº., bairro
....., cidade, estado,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer
órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua
ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

.....

(data)

Nome
Cargo
RG
Licitante



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.net
licitacoesmpo@gmail.com



Anexo V – Minuta do contrato

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº./2011

Termo de contrato que entre si fazem o Município de PEDRO OSÓRIO e a empresa, tendo como objeto a contratação de serviços para realização de concurso público visando à seleção de candidatos para provimento de vagas do quadro de funcionários efetivos do Município.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Pedro Osório, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 88.859.962.0001-41, com sede na Praça dos Ferroviários, s/nº., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº., com sede na rua, nº., bairro, na cidade de, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador do CPF nº., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 021/2011, nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira:

DO OBJETO



Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços relativos à contratação de empresa para prestação de serviços relativos à realização de concurso público visando à seleção de candidatos para provimento de 17 (dezessete) vagas relativas a 09 (nove) cargos do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, conforme especificações abaixo:

CARGO	Nº. DE VAGAS	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	TIPO DE PROVA
<i>Assistente Social</i>	01	Curso superior completo em Serviço Social e registro em vigor no CRF	Objetiva
<i>Farmacêutico</i>	01	Curso superior completo em Farmácia e registro em vigor no CREMERS	Objetiva
<i>Fiscal de Posturas e do Meio Ambiente</i>	01	Ensino Médio	Objetiva
<i>Fiscal Tributário</i>	01	Ensino Médio	Objetiva
<i>Médico Geral Comunitário</i>	05	Curso superior completo em Medicina e registro em vigor no CREMERS	Objetiva
<i>Motorista</i>	05	Ensino Fundamental incompleto 5ª. série, CNH “D” e curso de Transporte Escolar e de Saúde	Objetiva e Prática
<i>Operador de Máquinas</i>	01	Ensino Fundamental incompleto 5ª. série e CNH “D”	Objetiva e Prática
<i>Técnico em Enfermagem</i>	01	Curso técnico em Enfermagem	Objetiva
<i>Tesoureiro</i>	01	Curso superior completo	Objetiva

Tais serviços serão prestados no valor global de (R\$)
para uma estimativa de até 4350 (trezentos e cinquenta) candidatos inscritos. Se o número de candidatos for superior a esta estimativa, o Município pagará à CONTRATADA, por candidato



excedente, 70 % (setenta por cento) do valor unitário apurado a partir da divisão do valor total da proposta pelo número de candidatos estimado, limitado ao teto desta modalidade de licitação.

§ 1º. O valor excedente será apurado quando da homologação das inscrições.

§ 2º. O licitante vencedor deverá promover o concurso público de acordo com as condições estabelecidas no item 12 do edital 021/2011.

§ 3º. O preço pela prestação de serviços já inclui: todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;

Cláusula Segunda:

DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo da contratação tem início com a assinatura do presente contrato e término após transcorridos 60 (sessenta) dias da data da respectiva assinatura.

§ Único – Após a assinatura deste contrato, a empresa vencedora tem o prazo, impreterível e improrrogável, de 60 (sessenta) dias para cumprir integralmente o objeto da presente licitação.

Cláusula Terceira:

DO PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO NONETÁRIA E DO RECURSO FINANCEIRO

O pagamento será efetuado de acordo com a seção 11 do edital 021/2011.

Cláusula Quarta:

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

O pagamento fica condicionado à apresentação por parte da empresa contratada da comprovação, por meio idôneo, da regularidade com a previdência Social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Federal, bem como a apresentação da Guia da Previdência Social (GFIP), com autenticação do Banco recebedor, constando os nomes dos empregados alocados



para o serviço, sendo que tais documentos deverão corresponder ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

Também fica condicionado o pagamento à apresentação por parte da contratada junto com a fatura/nota fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos relativos aos empregados utilizados na execução do objeto, referente ao mês imediatamente anterior ao do pagamento: cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizadas aos empregados utilizados na prestação de serviços, cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados em Convenção Coletiva de Trabalho, cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) realizar os serviços que constituem objeto deste contrato nas condições estabelecidas no edital 021/2011;

b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

Cláusula Quinta:

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA se sujeita às penalidades em conformidade com o edital 021/2011.

Cláusula Sexta:

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.



A rescisão de que trata a alínea a desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Sétima:

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava:

DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital Pregão nº. 021/2011, à proposta do vencedor e às Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Cláusula Nona:

DAS OMISSÕES

Este contrato é regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima:

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pedro Osório para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Pedro Osório, de 2011.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.net
licitacoesmpo@gmail.com



Cesar Roberto Couto de Brito

Prefeito Municipal

.....
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____